

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a contratação de empresa especializada com aquisição de colchões, destinados a atender às necessidades dos Centros de Educação Infantil – CEIs deste Município,

As propostas deverão ser apresentadas em valor global, com frete incluso e de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser encaminhadas para o e-mail depcompraseducacao@gmail.com, que consta no rodapé do termo de referência. Podendo ser realizada a forma de **dispensa de licitação** conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto, higiene, segurança e bem-estar às crianças atendidas pela Rede Municipal de Educação Infantil, considerando que os colchões são utilizados diariamente durante os períodos de repouso e descanso.

3. ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
25	UND	COLCHÃO DE SOLTEIRO - TIPO: COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO; DIMENSÕES: MÍNIMAS 88 CM X 188 CM; ESPESSURA: 18 CM, PODENDO VARIAR CONFORME A NECESSIDADE; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, DE BOA QUALIDADE E DENSIDADE ADEQUADA; DENSIDADE: PODE SER D-33, QUE É UMA OPÇÃO MAIS RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO FREQUENTE; REVESTIMENTO: TECIDO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO E ANTIÁCARO; ACABAMENTO: BORDAS REFORÇADAS E COSTURAS RESISTENTES; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO; PRODUTO QUE ATENDA AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS DO INMETRO.

Observações:

- Os materiais/serviços deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis.

As especificações mínimas deverão ser rigorosamente observadas pela a contratada.

4. LOCAL PARA FORNECIEMNT O OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Porangatu-GO.

5. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer materiais ou executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais previdenciários e comerciais;
- Disponibilizar atendimento para suporte durante a execução contratual.

6. EXIGÊNCIAS

Atendimento às especificações técnicas	Obrigatório exigidas conforme a lei 14.133/2021
Regularidade da documentação	Obrigatório
Menor preço	Sim
Qualificação técnica (quando aplicável)	Conforme exigência do edital

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega de mercadoria ou prestação de serviço deverá ser (no máximo 10 dias) após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-GO.

8. REGRAS

A proposta é global, deverá ser enviada no e-mail informado abaixo neste termo de referência. O prazo de entrega deverá ser cumprido e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço deverá enviar propostas. Não será aceito proposta de empresas que venceu uma dispensa anteriormente e não entregou o produto, executou o serviço ou demorou no prazo de entrega, comprometendo o funcionamento do órgão solicitante.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado o Servidor(a) Amanda para fiscalização da execução do mesmo.

Endereço eletrônico: e-mail depcompraseducacao@gmail.com

Esclarecimento de dúvidas somente via e-mail ou pelo telefone (62) 9 9257-2764.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

11. O PAGAMENTO

Os pagamentos deste objeto, poderão efetivar-se em até 03 (três) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do(os) bem(ens) ou execução do(os) serviço(os) executado(os) pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectiva nota(s) fiscal(ais), devidamente atestadas(as) pelo setor competente.

Porangatu-GO, 03 de setembro de 2026.

Romildo Ribeiro de Araújo
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 143/2026 de 12/05/2026